

LEI 3.079/97

CRIA O PROGRAMA “QUADRA DE ESPORTES COMUNIDADE FELIZ” NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “Quadra de Esportes Comunidade Feliz”, que incentiva a disseminação de práticas desportivas no Município de Patrocínio.

Parágrafo Único – O mencionado programa será executado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Dentre os objetivos básicos do mesmo estão: possibilitar que a comunidade organizada, através de associações, creches, centros comunitários, entre outros, reivindiquem ao Governo Municipal áreas públicas para construção, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, de quadras de esportes, e a disseminação do esporte.

Art. 3º - O governo municipal poderá, mediante prévia autorização legislativa, desafetar as áreas necessárias e firmar contrato de concessão de uso com os possíveis parceiros.

Parágrafo Primeiro - Os processos para elaboração do contrato de parceria, para desafetação e para concessão de uso, poderão ser simplificados.

Parágrafo Segundo – A simplificação de que se trata o parágrafo primeiro, será regulamentada através de Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo receberá a solicitação dos moradores e fará a demarcação da área e demais procedimentos para a viabilização do projeto de construção da quadra esportiva reivindicada.

Art. 5º - Os interessados terão o prazo de 180 dias para iniciar a obra e 360 dias para conclusão da mesma após a liberação da área solicitada através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 6º - A administração e manutenção da quadra de esportes construída ficará sob a responsabilidade da Entidade requerente e deverá constar, de forma detalhada, no contrato de parceria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 17 de dezembro de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal